LEI Nº. 2.031/2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ANCHIETA A TRANSFERIR EM DOAÇÃO BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O DPCO/FRON DE ANCHIETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art.1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir em doação ao patrimônio da DPCO/FRON de Anchieta, a qual representa o DETRAN, os móveis e equipamentos de informática adquiridos através das requisições nº 021/2011, nº 015/2012 e nº 008/2013.

Art. 2º As aquisições advém do convênio de trânsito nº 2013TN002055, firmado entre o município de Anchieta, DETRAN, Polícia Militar e a Secretaria de Estado da Segurança Pública, atendendo, pois, a clausula segunda, item "d" do referido convênio, conforme relação a seguir:

a) Cadeira unimóvel giratória ref 815;
b) Poltronas Santo André;
c) Mesa Kappesberg 1,20;
d) Conexão de Canto Kappesberg;
e) Gaveteiro Kappesberg.
f) HD externo 2.5 1000GB (1 tera) Samsung S2 portable preto USB 2.0 e;
g) Fichário com 2,30m de altura, 0,40m de profundidade, 2,30m de comprimento e 48 gavetas.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir os itens descritos no art. 2º desta Lei, para o patrimônio do DPCO/FRON de Anchieta/SC.

Art. 4º As despesas decorrentes de manutenção dos itens descritos no art. 2º ocorrerão por conta da DPCO/FRON de Anchieta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), Em 03 de dezembro de 2013.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei em 03 de dezembro de 2013.
Eduardo Scholtze - *Secretário de Administração e Gestão*